

Processo n.: @APE 18/00526676

Assunto: Ato de Revogação de Registro do Ato de Aposentadoria de Rita de Cássia da Silva

Responsável: Volnei José Morastoni

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 527/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Ato n. 1275/18, de 03/05/2018, que reverteu a aposentadoria concedida à servidora Rita de Cássia da Silva, por meio do Ato n. 2815/05, de 01/08/2005, alterado pelo Ato n. 341/12, de 21/12/2012;

2. Revogar os registros, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, dos Atos ns. 2815/05, de 01/08/2005, e 341/2012, de 21/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora Rita de Cássia da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, CPF n. 414.884.079-81, em face da reversão da aposentadoria por meio do Ato n. 1275/18, de 03/05/2018, cessando os efeitos da Decisão n. 659/2010 – Sessão 15/03/2010, e da Decisão Singular GAC/HJN: 1129/2014 - Diário Oficial Eletrônico de 16/01/2015, proferidas nos Processos SPE – 05/04199510 e APE – 13/00393812.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI.

Ata n.: 41/2019

Data da sessão n.: 26/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC